COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017-01** (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	01 de Junho de 2017
HORÁRIO	10:00 horas
OBJETO	Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de materiais odontológicos, reagentes e insumos laboratoriais destinados a manutenção e funcionamento do fundo municipal de saúde deste município, conforme anexo I.
TIPO DA LICITAÇÃO	**MENOR PREÇO POR ITEM**
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	Sala de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU situada na Av. Getúlio Vargas, nº 98, Bairro Centro, Anapu/PA.
INTERESSADO	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ANAPU**

O Edital poderá ser obtido no endereço na Prefeitura Municipal de Anapu, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 98, Bairro Centro na cidade de Anapu, em horário comercial, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R$ 100,00 (cem reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5°, da Lei 10.520/2002, que será paga na Tesouraria de Anapu, através do DAM - Documento de Arrecadação Municipal.

Informações adicionais podem ser obtidas na sala de Licitação no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017-01

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público através da Comissão de Licitação do Município de Anapu, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** destinada a selecionar melhor proposta para Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de materiais odontológicos, reagentes e insumos laboratoriais destinados a manutenção e funcionamento do fundo municipal de saúde deste município, conforme anexo I, o que torna público para as empresas interessadas a participar do procedimento, apresentar documentação e proposta, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital, regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e pela Lei Complementar 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguinte:

Local: Sala de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU-PMA**, situada na, à Av. Getúlio Vargas, nº 98, Bairro Centro, ANAPU/PA, a partir das 10:00 horas do dia 01 de Junho de 2017, de quando serão realizados os demais atos ulteriores do certame.

JUSTIFICATIVA

É justificada a contratação para aquisição do objeto dessa licitação pelo simples fato de mantermos a estruturação e funcionamento dos Consultórios Odontológicos das UBS, bem como do laboratório deste município, visando prestar atendimento à toda a população Anapuense.

1. DO OBJETO

1. Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de materiais odontológicos, reagentes e insumos laboratoriais destinados a manutenção e funcionamento do fundo municipal de saúde deste município, conforme anexo I.

1.2 Os quantitativos dos produtos objeto deste edital serão apenas estimados, podendo sofrer variações em até 25% (vinte e cinco por cento) a título de acréscimos e em até 25% (vinte e cinco por cento) como supressões, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, alínea II, da Lei 8.666/93.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1 Como recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe serão utilizadas as seguintes dotações:

Exercício 2017 Atividade 0908.103010200.2.038 Programa Saúde Bucal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0908.103010211.2.041 Manutenção do Programa Saúde da Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0908.103010200.2.039 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0908.103010200.2.039 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2017 Atividade 0908.103010211.2.041 Manutenção do Programa Saúde da Família , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2017 Atividade 0908.103020037.2.044 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

2.2 O(s) licitante(s) que porventura se constituir(em) em vencedor(s) do presente certame, fica(m) obrigado(s), após homologação e adjudicação pela autoridade competente, ao fornecimento dos produtos objeto do presente certame, de conformidade com a proposta, pelo prazo de até 31/12/2017, podendo haver reajuste dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja necessidade, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.2.1 O reajuste de preços poderá ser solicitado pelo licitante vencedor com apresentação de requerimento junto a Secretaria de Planejamento e Gestão, acompanhado de justificativa do aumento dos preços dos materiais pela indústria e ou dos encargos financeiros ocorridos por fato do príncipe (aumento da carga tributária). Caso haja redução dos preços o mesmo será aplicado na nota fiscal sem necessidade de termo aditivo.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo II (Minuta do Contrato).

2.2 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Edital e legislação pertinente.

3 – **DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - A sessão do pregão será dirigida pela Pregoeira designada e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável à presença dos participantes com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

3.2 - Em caso de Microempresa ou empresa de pequeno porte. Declaração da proponente, assinada por seus representantes legais, de enquadramento no art. 3° da LC n° 123, de 14 de dezembro de 2006, acompanhada de Certidão de enquadramento, emitida pela Junta Comercial do Estado, de acordo com a IN n° 103/2007-DNCR, de 30 de abril de 2007, para comprovação de regularidade de microempresas e empresas de pequeno porte. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o ANEXO V deste edital.

3.3 - Após abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes;

3.4 - Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, que deverá apresentar:

3.5 - Carteira de identidade (cópia e original);

3.6 – Comprovante de pagamento do Edital.

3.7 – Cópia do CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação.

3.8 - Instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.9 - Em sendo sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentada cópia do contrato social, a Pregoeira, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.10 – A Pregoeira solicitará aos licitantes, que apresentem uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, Anexo IV.

3.11 – As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal, a qual pode ser regularizada no momento da contratação;

3.12 – Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão apresentados com as seguintes indicações:

Envelope nº 01
PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
PREGÃO PRESENCIAL 046/2017-01
Razão Social da empresa
CNPJ

Envelope nº 02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

DOCUMENTÇAÕ DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
PREGÃO PRESENCIAL 046/2017-01
Razão Social da empresa
CNPJ

3.11 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal

5. DOS ENVELOPES "PROPOSTAS DE PREÇOS"

5.1 - O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

5.2 – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Anapu, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a virgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas ser rubricadas;

5.3 – Apresentar preços completos (unitários e totais);

5.4 – Apresentar o formulário para preenchimento da proposta que será passado pela Prefeitura Municipal de Anapu preenchido e sem renomear, para que não tenhamos problemas no momento de importa-la para dentro do programa. Caso descumpra a licitante terá sua proposta desclassificada.

5.5 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.6 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital.

5.7 - A proposta deverá conter, além de outras informações de livre disposição:

a) O prazo de validade da PROPOSTA que, deverá ser de no mínimo, sessenta (60) dias, contados da data de entrega dos ENVELOPES.

b) Declaração, na própria proposta, de que o preço cobrado contempla todos os custos com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas que, embora não mencionadas, sejam necessárias para a execução dos objeto licitado.

c) Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismos e o preço expresso por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) apresentarem preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

d) Que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis nos termos do art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

5.6 - A PMA, recomenda às licitantes que, quando da elaboração de sua proposta, nela façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile, endereço eletrônico-(e-mail) e nome do representante. A omissão desta recomendação não importará em desclassificação do licitante.

6. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1 - Para a habilitação neste Pregão, será exigido o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela PMA, dentro do seu prazo de validade, acompanhado dos documentos indicados nos subitens, 6.1.2, letras "c" , "d" e "e", 6.1.3, letra "a" e "b", e 6.1.4, letra "a" , "b" e "c", ou, caso não estejam cadastradas e tiverem interesse em participar do presente certame, deverão requerer até o segundo dia anterior à data do recebimento das propostas, o respectivo cadastramento, devendo demonstrar, para esse efeito, o atendimento de requisitos à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, através da apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1 - Habilitação Jurídica:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do município de Anapu/PA e a do domicílio ou sede da licitante, e ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS)** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-**CNDT**

f) Declaração do cumprimento do disposto no Art. 7º, Inc XXXIII, da CF. (anexo VI).

6.1.3 - Qualificação Técnica:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

a) Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitida por pessoa jurídica de direito pública ou privada que comprove que a proponente forneceu as peças e/ou serviços iguais, ou similares, pertinente e compatível em características com o objeto licitado, acompanhado de cópia do contrato e/ou nota fiscal equivalente;

b) Declaração de possuir as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto;

c) Alvará de licença e funcionamento emitido pela sede do domicílio da licitante;

d) Licença de funcionamento expedida pela Secretaria Municipal de Vigilância Sanitária;

e) Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA;

f) Certidão simplificada emitida pela junta comercial origem da sede do domicílio da licitante;

g) Certidão de Inteiro Teor emitida pela Junta Comercial origem da sede do domicílio licitante.

6.1.4 - Qualificação Econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) certidão negativa de protesto.

c) balanço patrimonial devidamente registrado no órgão competente e demonstração contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

e) quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

A comprovação do Capital Social mínimo, poderá ser efetuada através da apresentação do Contrato Social e alterações ou Certidão expedida pela Junta Comercial ou Publicação no Diário Oficial.

A documentação acima exigida deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.
A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "*não são válidas para fins de licitação".*
A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outra forma de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

Caso algum documento não conste o prazo de validade, será considerado como sendo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

6.2. – Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.3. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.4. - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.5. - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

7 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 – Acolhida à impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 3 deste.

8.2 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4 - Cumprido o item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

8.6 – A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais. Na hipótese de haver propostas com o mesmo valor, estas serão consideradas uma única proposta. Em havendo apenas três propostas ou menos, todas serão habilitadas a disputarem os lances, partindo-se do menor preço oferecido, iniciando-se pela que maior preço ofereceu.

8.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme itens 8.6 e 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.10 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 – A Pregoeira poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do Item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14 – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.16 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 - Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora.

8.19 - Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.20 – Na ocorrência do disposto no item 8.17, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.21 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.22 – A Licitante vencedora, no tempo fixado pela Pregoeira, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2 - O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido a Autoridade Superior, por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo a Autoridade Superior, julgá-lo em igual prazo.

9.3 - O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

10- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o MENOR PREÇO, para *fornecimento do objeto licitado* nos termos do Termo de Referência - Anexo I.

10.2 - Serão selecionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio as propostas de MENOR PREÇO, e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

10.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionados as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

10.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, caberá a Pregoeira, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

10.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Pregoeira, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

10.3.1 - Após a etapa de lances será assegurada às Micro e Pequenas Empresas, Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.
10.3.1.1 - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do Lote 10.7.

10.3.2 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

10.3.2.1 - A pequena empresa mais bem classificada poderá caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.3.2.1.1 - A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do Lote 10.3.1.1.

10.3.2.2 - Não ocorrendo à contratação na forma do Lote anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

10.3.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no Lote 10.3.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

10.3.2.4 - O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

10.4 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

10.5 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

11.6 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

10.7 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

10.7.1 - Neste momento, a Pregoeira verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em caso positivo, indagar ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06.

10.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, às penalidades constantes do Lote 13 deste Edital;

10.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a aumentar o preço de desconto oferecido se for o caso.

10.9.1 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.9.2 - O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do material ora licitado.

10.9.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

10.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

10.10.1 - A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 poderá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

10.10.1.1 - Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste Lote quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis um única vez, por igual período a critério da Pregoeira e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

10.10.1.2 - A não regularização das pendências, no prazo previsto no Lote anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo Lote 13 do edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

10.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.

10.12 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pela Pregoeira a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.12.1- A proposta reajustada deverá ser entregue a Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;

10.13 - Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

10.14 - Na situação prevista no item acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

10.15 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

10.15.1 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

10.17 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

10.18 - O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios do Pregão, para intimação e conhecimento dos interessados.

10.19 – O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados com uma cópia da ata e será afixado no quadro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU,** na sala de Licitações na Av. Getúlio Vargas, nº 98, Centro, Anapu/PA, para intimação e conhecimento dos interessados.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Se nenhuma irregularidade ocorrer, a Pregoeira proporá ao Prefeito a homologação do resultado da licitação e a adjudicação do fornecimento/execução do serviço ao licitante julgado vencedor, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

11.2 Caso o licitante vencedor não entregue os produtos no prazo e nas condições especificadas na proposta vencedora, ou desista da proposta de preços apresentada, aplicar-se-lhe-à suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE ANAPU**, por um prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser cobrada multa de até 10% (dez por cento), do valor da proposta, devidamente corrigido.

12 – DOS RECURSOS

12.1 - Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese dos seus fundamentos, se oral, podendo os interessados apresentar suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, e protocolizado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**, sala de Licitações, no horário e endereço comercial.

12.1.1 - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via e-mail.

12.2 - Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

12.4 - Acatado (s) o (s) recurso (s) pela Pregoeira ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

12.5 - Não acolhendo o recurso, a Pregoeira prestará informações no prazo de 1 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

12.5.1 - Decidido (s) o (s) recurso (s) interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12.6 - O acolhimento do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala Licitações.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

13.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, da entrega das passagens só serão aceitas mediante crivo da administração;

13.1.2 - Multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso entrega das passagens, calculada sobre o valor estimado da nota de compra, até o máximo de 5 (cinco) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

13.1.3 - Multa de **2%** sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante, pela não execução parcial ou total do contrato.

13.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

13.2.1 - por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega do objeto licitado;

13.2.2 - por 01 (um) ano – na entrega em desacordo com o exigido em contrato;

13.2.3 - pelo o prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

13.3 - As sanções previstas nos subitens **13.1.** deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **13.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

13.4 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

13.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, a Pregoeira poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o **MUNICÍPIO DE ANAPU**, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

13.6- A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão da Pregoeira ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao **MUNICÍPIO DE ANAPU**, em razão de sua ação procrastinatória.

13.7- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

14 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SERVIÇO A SER REALIZADO:

14.1 - A critério da Prefeitura e de acordo com a sua necessidade, comunicará por escrito a relação dos materiais a serem prestados, discriminando a quantidade o valor que foi cotado, a fonte pagadora se do Município ou programa dos governos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

do da União ou Estado, o prazo máximo para a entrega, quem está autorizado a receber, a forma de pagamento, a numeração dos Lotes com os itens, tudo isto dentro do critério e da faculdade estabelecida no edital, proposta e contrato.

14.2 – Após a entrega da fatura/nota fiscal, será verificado a quantidade, nomes e os trechos, para efeito de pagamento.

14.3 - A **CONTRATADA** deverá entregar as faturas na respectiva secretaria da **CONTRATANTE**, até o 15º décimo quinto) dia do mês do vencimento, sob pena de ver frustrado seu pagamento na data acordada.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU,** reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, ou de adquirir parte do objeto, a qualquer tempo, antes da expedição do contrato, sem que caiba ao proponente indenização ou compensação de qualquer espécie.

15.2 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de referência
Anexo II - Minuta do Contrato
Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)
Anexo IV - Declaração de Habilitação
Anexo V - Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)
Anexo VI - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
Anexo VII - Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com administração.

15.3 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

15.4 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.5 - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei n° 10.520/02, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

15.6 - A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

15.7 - Não sendo levantadas dúvidas quanto à interpretação do Edital, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, para permitir a elaboração das propostas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação posterior.

15.8 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, a Pregoeira, por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou fone/*fax*, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão

Anapu/PA, 18 de Maio de 2017

_____
ADRIANA DA SILVA CRUZ
Pregoeira/PMA
Port. Munic. 010/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

PREGÃO 046/2017-01

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:
Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de materiais odontológicos, reagentes e insumos laboratoriais destinados a manutenção e funcionamento do fundo municipal de saúde deste município.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	ANÉSTESICO TÓPICO 20% BENZOCAINA - POTE 12G		68,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
2	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE MEPIVACAÍNA + VASO CONSTRITOR EPINEFRINA		135,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : 2% + 1:100.000- caixa com 50 tubetes plástico de 1,8ml cada.					
	Valor total extenso:					
3	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL Á BASE DE MEPIVACAÍNA SEM VASO- CONSTRUTOR		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : 3% caixa com 50 tubetes plástico de 1,8ml cada					
	Valor total extenso:					
4	ANESTÉSICO INJETÁVEL À BASE DE CLORIDRATOS DE LIDOCAINA +		102,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : + vaso- construtor felinefrina. 2% + 1:100.000- caixa com 50 tubetes plástico de 1,8ml cada.					
	Valor total extenso:					
5	CIMENTO À BASE DE IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUIMICA, PARA RESTAURAÇÃO DENTAL.		45,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : pó e liquido. cor A3. frasco de cimento em pó com 10g, frasco liquido com 8g, dosador de pó e bloco de espatulação.					
	Valor total extenso:					
6	CIMENTO À BASE DE IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO DENTAL		45,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : pó e liquido. frasco de cimento em pó com 10g frasco liquido com 13ml, dosador de pó e bloco de espatulação.					
	Valor total extenso:					
7	AGULHA GENGIVAL		135,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : Material da tampa protetora: polipropileno; material: aço inoxidável siliconizado; formato do bisel: trifacetado. tamanho 30 g curta, caixa com 100 unidades.					
	Valor total extenso:					
8	RESINA DENTINA 1 SERINGA COM 4G COR A1		135,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
9	RESINA DENTINA 1 SERINGA COM 4G. COR A2		135,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
10	RESINA DENTINA 1 SERINGA COM 4G. COR A3		135,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
11	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL 1 SERINGA COM 4G. COR A3,5		45,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
12	RESINA DENTINA 1 SERINGA 4G. COR DA3		45,000	UNIDADE	0,00	0,00

	Valor total extenso:					
13	RESINA DENTINA 1 SERINGA 4G. COR DA 3,5		45,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
14	APLICADOR MICROBRUSH KG		135,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : restauração/ aplicador descatável fino com 100 unidades					
	Valor total extenso:					
15	AGENTE UNIÃO C/ CARGA FOTOPOLIMIZERÁVEL E MONOCOMPONENTE P/ ESM. E DENTINA		135,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : refil adesivo - frasco de 4ml					
	Valor total extenso:					
16	DETERGENTE ENZIMÁTICO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : Riozyme IV_E neutro Gold 5 litro					
	Valor total extenso:					
17	FORMOCRESOL		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : Terapia pulpar de dentes decíduos - frasco 10ml					
	Valor total extenso:					
18	REVELADOR EM RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICA		33,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : dental developer + revelador- frasco 475ml					
	Valor total extenso:					
19	FIXADOR EM RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICA		33,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : Dental fixar + fixador - frasco 475ml					
	Valor total extenso:					
20	FILME PERIAPICAL ADULTO C/150		11,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
21	ÓLEO LUBRIFICANTE 200ML		45,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
22	AGODÃO ROLETE DENTAL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES		1000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
23	ENXAGUATÓRIO BUCAL PLAX S/ ÁLCOOL REFIL 2 LITRO		45,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
24	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA-TRANÇADA PRETA ODONTOLÓGICA NAO ABSORVIVEL 3-0 C/24		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
25	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX		56,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
26	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO		33,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : 1 tubo de pasta base com 13g + 1 tubo de pasta catalisadora com 11g + bloco de espatulção					
	Valor total extenso:					
27	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
28	CONDICIONADOR DE ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37%		70,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : embalagem com 3 seringas de 2,5ml cada					
	Valor total extenso:					
29	SELANTE		10,000	UNIDADE	0,00	0,00

	Especificação : foto cicatriculas e fissuras com carga e fluor 5x2g					
	Valor total extenso:					
30	TIRA DE LIXA AÇO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES		9,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
31	TIRA DE POLIESTER		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : envelopes de cartolina contendo 50 tiras em tamanho de 10mm x 120mm x 0,5mm.					
	Valor total extenso:					
32	PEDRA POMES 100G		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : pó abrasivo extra fino de cor acinzentada. embalagem de 100g					
	Valor total extenso:					
33	PASTA PROFILÁTICA 90G		33,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
34	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 2%		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : 1 frasco de 100ml + 01 seringa vazia com capacidade de 1,2 ml + 10 pontas aplicadoras					
	Valor total extenso:					
35	FLUOR GEL 200ML		350,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
36	MOLDEIRA DUPLA PARA FLUOR C/100 (P,M,G)		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
37	TAÇA DE BORRACHA BRANCA PROFILAXIA C/3 UNIDADE		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
38	ESCOVA PROFILÁTICA CA/RETA BRANCA		15000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : PESO 0,05KG - EMBALAGEM 01 UNIDADE					
	Valor total extenso:					
39	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL		500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
40	CIMENTO Á BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/SULFADO DE ZINCO		25,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : EMBALAGEM DE 20 G					
	Valor total extenso:					
41	FIO DENTAL TPZ		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : EMBALAGEM 1 UNIDADE DE 100M					
	Valor total extenso:					
42	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 10 G					
	Valor total extenso:					
43	PAPEL GRAU CIRURGICO		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : 200MM X 100 MM					
	Valor total extenso:					
44	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150X100		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
45	ANÉSTESICO INJETÁVEL Á BASE DE CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : 2%- caixa com 50 tubetes plásticos de 1,8 ml cada					
	Valor total extenso:					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

46	PORTA MATRIZ		36,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : IVORY 7,5 CM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL

Valor total extenso:

47	ABRIDOR DE BOCA		8,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : EMBALAGEM COM 2 UNIDADES. ADULTO INFANTIL

Valor total extenso:

48	SELADORA ODONTOLÓGICA,		5,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : PESO LIQUIDO:1.162KG;PESO BRUTO:1.291KG;TENSÃO:110/220 V;FREQUÊNCIA:50/60 HZAUOMÁTICO;POTÊNCIA:80 W;DIMENSÕES:480MM(COMPRIMENTO),113MM (ALTURA) E 100 MM (LARGURA).

Valor total extenso:

49	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (TURBINA)		30,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : rotação (rpm): 0 a 420.000; consumo de ar (l/min): 42; pressão (psi): 35; diâmetro da cabeça (mm): 13,48; consumo de água no spray (ml/min): 42; nível sonoro (db): 70; encaixe: borden; fixação de brocas: seca brocas; material: aluminio.

Valor total extenso:

50	CONTRA ÂNGULO INTRA FX 110 COM REFRIGERAÇÃO		30,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : MODELO:FX 110;VELOCIDADE:MÁXIMA 21.000 RPM;TRANSMISSÃO:1:1;CONEXÃO:ISSO 3964(INTRA);PESO DO PRODUTO:48G;PESO DO PRODUTO EMBALADO:215G.

Valor total extenso:

51	MICROMOTOR INTRA MI01		30,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : modelo: MI 01; velocidade: 3.000 a 21.000 rpm; conexão: borden; pressão de trabalho: 43-50 lbs/ pol 2; peso do produto: 92g; peso do produto embalado: 265g.

Valor total extenso:

52	SERINGA TRÍPLICE ACTIVA II		5,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : seringa com cabo de aluminio; cabo de borden

Valor total extenso:

53	CURETA GRACEY Nº1-2		5,000	UNIDADE	0,00	0,00

Valor total extenso:

54	CURETA GRACEY Nº 3-4		5,000	UNIDADE	0,00	0,00

Valor total extenso:

55	CURETA GRACEY Nº 5-6		5,000	UNIDADE	0,00	0,00

Valor total extenso:

56	CURETA GRACEY Nº 7-8		5,000	UNIDADE	0,00	0,00

Valor total extenso:

57	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTÓLOGO COM FIO EMITTER A COM FIO KIT DE CLAREAMENTO		5,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : Modelo: emitter A; fio: com fio; luz: LED; tecnologia: analógica; tensão (v): automática 90 a 240 v- 50/60 Hz; comprimento de onda: 470nm + 25nm; potência: 850 mw/cm2; timer: 100 seg com bips sonoros a cada 10 seg; dimensão (largura x altura x profundidade): caneta 25,8 diam. x 217,4mm; peso liquido do produto: 0,272 kg; peso do produto embalado: 0,460kg.

Valor total extenso:

58	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM REGULADOR MSV6/30		5,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : Deslocamento teórico 6 pés3/mn-170l/min; pressão de operação míima: 80 ibf/pol2-5,5 bar; máxima:120 ibf/pol2 - 8,3 bar; motor potência: 1 hp - 0,75 kw; nº de polos: 4, unidade compressora nº de estágios: 1; nº de pistões: 2 em V; volume do reservatório: 30L.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

	Valor total extenso:					
59	BANDEJA DE AÇO INOX 22CMX0,9X1,1,5CM		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
60	ALAVANCA SELDIN PARA RAÍZES RETA PESO: 200G DIMENÇÕES: COMPRIMENTO 16CM		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
61	ESPELHO CLÍNICO Nº03- CAIXA COM 12 UNIDADES		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
62	AUTOCLAVE 12L		5,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : Capacidade: 12 litros; potência: 1.200 watts; voltagem: 127 V 220 v; consumo elétrico: 285 watts/hora; peso liquido: 18,9 kg; peso bruto: 20,7kg; dimensões internas da câmara (DXP) 22x30cm; dimensões externas da autoclave (lxap): 33,5x33x48,5cm; material da cãmara: alumínio anodizado; branca com reclado de controle na cor turquesa.

	Valor total extenso:					
63	PCR TESTE		45,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : Kit contendo 100 testes, PCR-látex 1x2,5 ml; controle positive 1x0,5ml; controle negativo 1x0,7ml; lâmina 5 unidades; hastes para homogeneização 100 unidades.

	Valor total extenso:					
64	ACIDO ÚRICO (CINÉTICO) URATO LIQUIDO		32,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : Reagente de cor 2x80ml; solução padrão 7mg/ dl 1x3ml

	Valor total extenso:					
65	ÁLCOOL ETÍLICO CONCENTRAÇÃO: 99,3%. FRASCO CONTENDO 1 L.		75,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
66	ASLO TESTE		45,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : Kit contendo 100 teste; látex sensibilizado 2,5ml; controle positivo 0,5ml; controle negativo 0,7 ml; lâminas para teste (reutilizáveis) 5 unidades; hastes para homenageneização 100 unidades.

	Valor total extenso:					
67	BETA-HCG		38,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : Tiras reagentes e/ ou dispositivo de teste B-hCG; pipeta capilar; kit contendo 100 unidades

	Valor total extenso:					
68	BILIRRUBINA (CINÉTICO)		20,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : Solução aceleradora 1x210ml; reagente sulfanílico 1x30ml; nitrito de sódio 1x20ml; solução (após recontituição) 1x5ml.

	Valor total extenso:					
69	COLESTEROL TOTAL (ENZIMATICO)		45,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : Ref. B; reagente de cor 1x500ml; solução padrão 200mg/ dl 1x3ml.

	Valor total extenso:					
70	COLORAÇÃO DE ZIEHL		30,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : solução de fucsina fenicada a 0,3% 1x500ml; solução de álcool-ácido a 3%1x500ml; solução de azul de metileno a 0,3% 1x500ml

	Valor total extenso:					
71	CORANTE PARA GRAM		30,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : Solução de lugol 1x500ml; solução de fucsina diluida 1x500ml; solução de violeta genciada 1x500ml; solução de descorante 1x500ml

Valor total extenso:

72	CORANTE PARA HEMATOLOGIA (PANÓTICO)		38,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : agente fixador 1x500ml; solução corante de hemácias 1x500ml; corante de leucócitos e plaquetas 1x500ml.

Valor total extenso:

73	CREATININA (CINETICO)		30,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : Ref. B; reagente pítrico 1x100ml; solução alcalina 1x20ml; solução padrão alcalina 1x20ml; solução padrão creatinina 5mg/ml 1x3ml; solução padrão creatinina 50mg/ml 1x3ml; reagente túngstico 1x30ml.

Valor total extenso:

74	CORANTE DE GIEMSA FRASCO 1X500ML		23,000	UNIDADE	0,00	0,00

Valor total extenso:

75	GLICOSE ENZIMATICA LIQ 500ML		60,000	UNIDADE	0,00	0,00

Valor total extenso:

76	COLESTEROL HDL		45,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : reagente precipitante 1x20ml; solução padrão 50mg/ ml 1x3ml

Valor total extenso:

77	LUGOL FORTE FRASCO 1X500ML		23,000	UNIDADE	0,00	0,00

Valor total extenso:

78	LÍQUIDO DE TURK FRASCO 1X500ML		23,000	UNIDADE	0,00	0,00

Valor total extenso:

79	REUMATEST		45,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : FR- látex 1x2,5ml; controle positivo 1x0,5ml; controle negativo 1x0,7ml; lâmina 05 unidade; hastes para homogeneização 100 unidades. kit contendo 100 testes

Valor total extenso:

80	SORO ANTI A 10ML		45,000	UNIDADE	0,00	0,00

Valor total extenso:

81	SORO ANTI B 10 ML		45,000	UNIDADE	0,00	0,00

Valor total extenso:

82	SORO ANTI-D 10 ML		45,000	UNIDADE	0,00	0,00

Valor total extenso:

83	ANTICOAGULANTES UNIVERSAL REF,500; 1X500; 1X500ML		12,000	UNIDADE	0,00	0,00

Valor total extenso:

84	TESTE RAPIDO PARA HIV C/ 40 TESTES		30,000	UNIDADE	0,00	0,00

Valor total extenso:

85	TRANSAMINASES,		53,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : Substrato TGP 1x26ml; substrato TGO 1x28ml; solução padrão 1x5ml; reagente de cor 1x60ml; hidróxido de sódio 1x20ml (solução concentrada).

Valor total extenso:

86	TRIGLICERIDEOS ENZIMATICO LÍQUIDO		53,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : Ref. b; reagente de cor 2x250ml; solução padrão 1x3ml

Valor total extenso:

87	UREIA 500		45,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : Urease 1x28ml; reagente 11x5,5g; reagente 21x20ml; solução padrão 80mg/dl 1x3ml

Valor total extenso:

88	TIRAS PARA URINA 10 PARÂMETROS COM 150 TIRAS		625,000	UNIDADE	0,00	0,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	Valor total extenso:					
89	RPR TESTE SÍFILIS		53,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : Antigino (1ampola) 1x2,5ml; controle positivo 1x0,5ml; frasco vazio para antígeno 1 unidade; lâminas para teste (reutilizáveis) 5 unidades. kit contendo 125 testes					
	Valor total extenso:					
90	CITRATO DE SODIO 2 H2O P.A		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : Formula mulecular: NA3G6H5O7. 2H2O; PESO MOLECULAR: 294,10; INDICADO PARA ÁNALISE (GRAL CONTROLE DE QUALIDADE). EMBALAGEM: 500g					
	Valor total extenso:					
91	CLORETO DE SODIO P.A		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : formula molecular: NaCI; peso molecular: 58,44; indicado para ánalise (gral controle de qualidade). embalagem: 500g					
	Valor total extenso:					
92	ACIDO CITRICO P.A		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : Formula molecular: C6H807; peso molecular: 192,12; indicado para analise em laboratório (gral controle de qualidade).					
	Valor total extenso:					
93	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICO		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : Tampão 5x16ml; substrato 5x4 ml					
	Valor total extenso:					
94	PROTEINA TOTAIS		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : reagente de biureto (concentrado) 100ml; hidroxido de sódio 6M20ml; solução padrão 4g/ dl3ml					
	Valor total extenso:					
95	ALBUMINA		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : Ref. B Reagente de cor 2x100ml; solução padrão 4g/dl 1x3ml					
	Valor total extenso:					
96	HCV		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : Metologia: imunocromatográfico; Ref. C. placa - teste: 40 unidade; solução diluente: 2x6ml.					
	Valor total extenso:					
97	HBSAG		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : Metodologia: imunocromatográfico; ref. C. placa - teste: 40 unidade.					
	Valor total extenso:					
98	HEMOGLOBINA		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : Metodologia: cianeto de metahemoglobina; reagente de cor concentrado 2x10ml					
	Valor total extenso:					
99	ABX EOSINOFIX 1 LT		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
100	ABX LISEBIO 400 ML		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
101	ABX BASOLYSE II 1 LT		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
102	ABX CLEANER 1 LT		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
103	ABX DILUENTE 20 LT		25,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

104	BANDAGEM CURATIVO CONTÍNUO		38,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : ANTISEPTICA COM 500 UNIDADE					
	Valor total extenso:					
105	LÂMINA PARA MICROSCOPIA		90,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : Ponta fosca não lapidadas. embalagem 100 unidade.					
	Valor total extenso:					
106	COLORAÇÃO PARA PAPANICOLAU		120,000	KIT	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
107	ÁLCOOL ABSOLUTO		140,000	LITRO	0,00	0,00
	Especificação : 1000 ml					
	Valor total extenso:					
108	ALCOOL 92%		140,000	LITRO	0,00	0,00
	Especificação : 1000ML					
	Valor total extenso:					
109	ALCOOL 50%		140,000	LITRO	0,00	0,00
	Especificação : 1000ML					
	Valor total extenso:					
110	BERÇO PARA LÂMINAS		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : capacidade para 25 lâminas na vertical					
	Valor total extenso:					
					Total :	0,00

Valor total da proposta por extenso :

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor,especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No 046/2017-01 .
Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de : _____ dias;

b) as condições de pagamento são: _____ ;

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de: _____ dias.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO II

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

I - DAS PARTES

CONTRATANTE:
O Município de «CIDADE», através da «NOME_DA_CONTRATANTE», CNPJ-MF, Nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Secretário Sr. **MIQUEIAS DE ARAÚJO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6668315 - PC/PA e do CPF nº 558.513.392-68, residente à Avenida Getúlio Vargas, nº 191, Bairro Centro, Cep 68.365-000 - Anapu-Pará.

CONTRATADO:
«EMPRESA_CONTRATADA», «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO».

II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo «NO_LICITACAO» pactuar o presente
instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no «FUNDAMENTACAO_LEGAL» da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Atender somente mediante autorização do responsável pelo setor de compras que lhe será apresentado pela CONTRATANTE.

3.3. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.4. Encaminhar para o Setor Financeiro da «NOME_DA_CONTRATANTE» as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.5. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da órdem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislaÇão específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017-01

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
Att.
Pregoeira
Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 98, Centro, na cidade de Anapu.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2017

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa....., com sede na (rua, nº, cep, bairro, cidade) C.N.P.J. n.º ....., através de seu representante legal Sr. (a) ....., cargo ....., end. Completo..... CREDENCIA o (a) Sr. (a) .....nacionalidade... estado civil..., profissão..., portador (a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ..... endereço-(rua, nº, cep, bairro, cidade), para representá-la perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**, na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL n.º ..../2017, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
assinatura do representante legal

OBS: Deverá ser acompanhada do contrato social ou equivalente para comprovação da autuação dos sócios.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017-01

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaração de Habilitação

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
Att.
Pregoeira
Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 98, Centro, na cidade de Anapu.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2017

Prezado Senhor,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) objetos(s), de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao Pregoeiro que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº ...., que realizar-se-á no dia ____/_____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes ([1]).

([1]) Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

- Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
assinatura do representante legal

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes por ocasião do credenciamento

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017-01

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ Nº_____, com sede_____,(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº_____ , DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

a) - Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

b) - Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____,_____de_____

_____
(assinatura do representante legal)

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes na ocasião do credenciamento

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017-01

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

(NOME DA EMPRESA)_____, com sede_____,(endereço completo), inscrito no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de (18) dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____, _____ de _____ de _____.

_____
assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____ , no _____ , ___(cidade) _____(estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal(Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
assinatura do representante legal